



LEI N° 1.957/2011, de 20 de abril de 2011.

Modifica a Lei Municipal nº 1.103/95, que cria o Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

LEONID SOUZA DE ABREU, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Altera os incisos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.103/95, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

I - 1 (um) titular e 1 (um) suplente do segmento representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes do segmento representantes do discentes, docentes e trabalhadores na área da Educação;

III - 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes do segmento representantes dos pais de alunos;

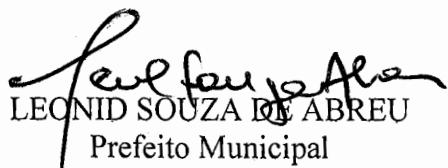
IV - 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes do segmento representantes das sociedade civil.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.103/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, serão designados pelo Prefeito Municipal para cumprirem mandato de quatro anos.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os incisos V, VI e VII da Lei 1.103/95.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, em 20 de abril de 2011.


LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal